



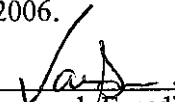
Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO CMF Nº. 001-2006

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, em 12 de junho de 2006.

Dispõe sobre outorga de Ordem de Mérito Legislativo no Município de Fundão e dá outras providências.


Encarregada de Expediente
Vânia dos Santos Buzo
Matric. 000046-9

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 144 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Fundão da “Ordem do Mérito Legislativo” com a finalidade de homenagear personalidades da vida pública e privada que tenham se destacado em atividades educacionais, de saúde, administração pública, agricultura, cultura, desportos e jurídicas, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara exercerá o controle da admissão de personalidades na “Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 3º - A outorga da “Ordem do Mérito Legislativo” se procederá na seguinte ordem:

I – cada vereador poderá indicar um agraciado;

II – a Mesa Diretora poderá indicar até 02 (dois) agraciados;

Art. 4º - A outorga de Diploma corresponde ao ingresso na “Ordem do Mérito Legislativo” ocorrerá anualmente no dia 05 de julho, data da emancipação do Município, ou em outra data, à juízo da Mesa da Câmara.

Art. 5º - O Diploma correspondente ao ingresso do agraciado na “Ordem do Mérito Legislativo” será expedido pela Mesa Diretora e, na hipótese do





Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

inciso I do Art. 3º, conterà, também, a assinatura do vereador responsável pela indicação.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução e as providências indispensáveis à sua implementação serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correção à conta das dotações orçamentárias do poder legislativo, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 12 de junho de 2006.

Carlos Henrique Dalapicola
Presidente

Ailson Abreu Ramos
Vice-Presidente

Afonso Duarte do Nascimento Neto
Secretário